



PREV XANGRI-LÁ

PORTARIA N.º 028/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte de Silvia Camargo em caráter vitalício a seu dependente Edmilson Braz da Silveira e em caráter temporário a sua dependente Heloísa Camargo da Silveira.”

A Diretoria Executiva do PREV-XANGRI-LÁ – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 35, da Lei Complementar nº 068 de fevereiro de 2014, que rege a previdência municipal, e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição da República, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 75, inciso II, c/c art. 78, da Lei Municipal nº 68 de fevereiro de 2014, resolve:

Art 1º. Conceder o benefício **Pensão Por Morte** de Silvia Camargo, falecida dia 09 de agosto de 2020, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º XXXXX55617 - SJS/RS, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.860-72, servidora efetiva no cargo de Professora, padrão “09”, Nível 03, classe “G”, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme processo administrativo 34.442/2020, com proventos integrais pagos em sua totalidade no valor de R\$ 4.207,62 (quatro mil e duzentos e sete reais e sessenta e dois centavos) a favor de seus dependentes, devido a partir de 09 de agosto de 2020: sendo Vitalícia ao companheiro EDMILSON BRAZ DA SILVEIRA, portador do RG N° XXXXX88451 – SSP/RS e inscrito no CPF n° XXX.XXX.590-72 e Temporária a sua filha menor, HELOÍSA CAMARGO DA SILVEIRA portadora do RG n° XXXXX03153 – SSP/RS e inscrita no CPF n° XXX.XXX.970-54.

Art. 2º. A pensão será rateada entre os dependentes habilitados de acordo com o art. 78, da Lei Municipal nº 68 de fevereiro de 2014, ficando assim constituído:

§ 1º A cota parte da Pensão do dependente EDMILSON BRAZ DA SILVEIRA é vitalícia, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do benefício até a cessação da cota parte do dependente temporário, quando reverterá na integralidade, de acordo com o art. 83, inciso V, alínea C, item 6, c/c art. 73, § 1º, da Lei Municipal nº 68 de fevereiro de 2014.



PREX
XANGRI-LÁ

§ 2º A cota parte da Pensão da dependente HELOÍSA CAMARGO DA SILVEIRA é temporária no percentual de 50% (cinquenta por cento) do benefício, devida até o dia 15 de outubro de 2027, de acordo com o art. 83, inciso II, da Lei Municipal nº 68 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Xangri-Lá, 17 de setembro de 2020.

Filipe Bakkar Reckers
Analista Previdenciário
Portaria nº 14/2017

Heloísa Alves da Rosa
Diretora presidente
Portaria nº 3808